

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

P.L. 185/18 - Mens. nº 56/18 - Autógrafo nº 136/18 - Proc. nº 4.325/18

*Recebido 13/09/2018*  
*Vanderley Berteli Mario*  
Departamento Técnico Legislativo  
Diretor

**LEI Nº**

**Dá nova redação ao § 3º, do artigo 2º, da Lei nº 5410/2017, que dispõe sobre o auxílio à alimentação, e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

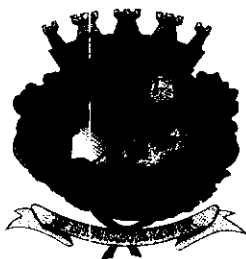
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É alterada a redação do § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5410, de 22 de março de 2017, que "institui o auxílio à alimentação do agente público municipal na forma que especifica", em obediência ao disposto no inciso VI, do artigo 136, da Lei Municipal nº 2018/1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 2º. [...]

[...]

§ 3º. O auxílio alimentação não atinge os servidores comissionados, salvo se detentores de cargos de provimento efetivo."



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

P.L. 185/18 - Mens. nº 56/18 - Autógrafo nº 136/18 - Proc. nº 4.325/18

fl. 02

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

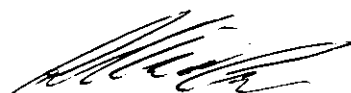
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 13 de setembro de 2018.**

**Israel Scupenaro  
Presidente**



**Luiz Mayr Neto  
1º Secretário**



**Alécio Maestro Cau  
2º Secretário**